

# **O Peso da Burocracia Tributária: A busca pela simplificação**

**Sandra Juliana de Oliveira – Gerente de Planejamento e Contencioso Tributário da Siemens**

**Marcelo Martins da Fonseca – Diretor Tributário da Companhia Siderúrgica Nacional**

**Edifício Sede FIESP – Espaço Nobre – 26/09/2013**

# Maior Complexidade do Sistema

## **Inovações Ocorridas na Década de 90/Início do Século**

- Normas de Preços de Transferência
- Regime de Tributação em Bases Universais
- PIS/COFINS - Regime Não Cumulativo
- SPED
- RTT

+

**Necessidade de Maior Controle e Automatização do Processo de Fiscalização**

+

**Tecnologia Disponível**

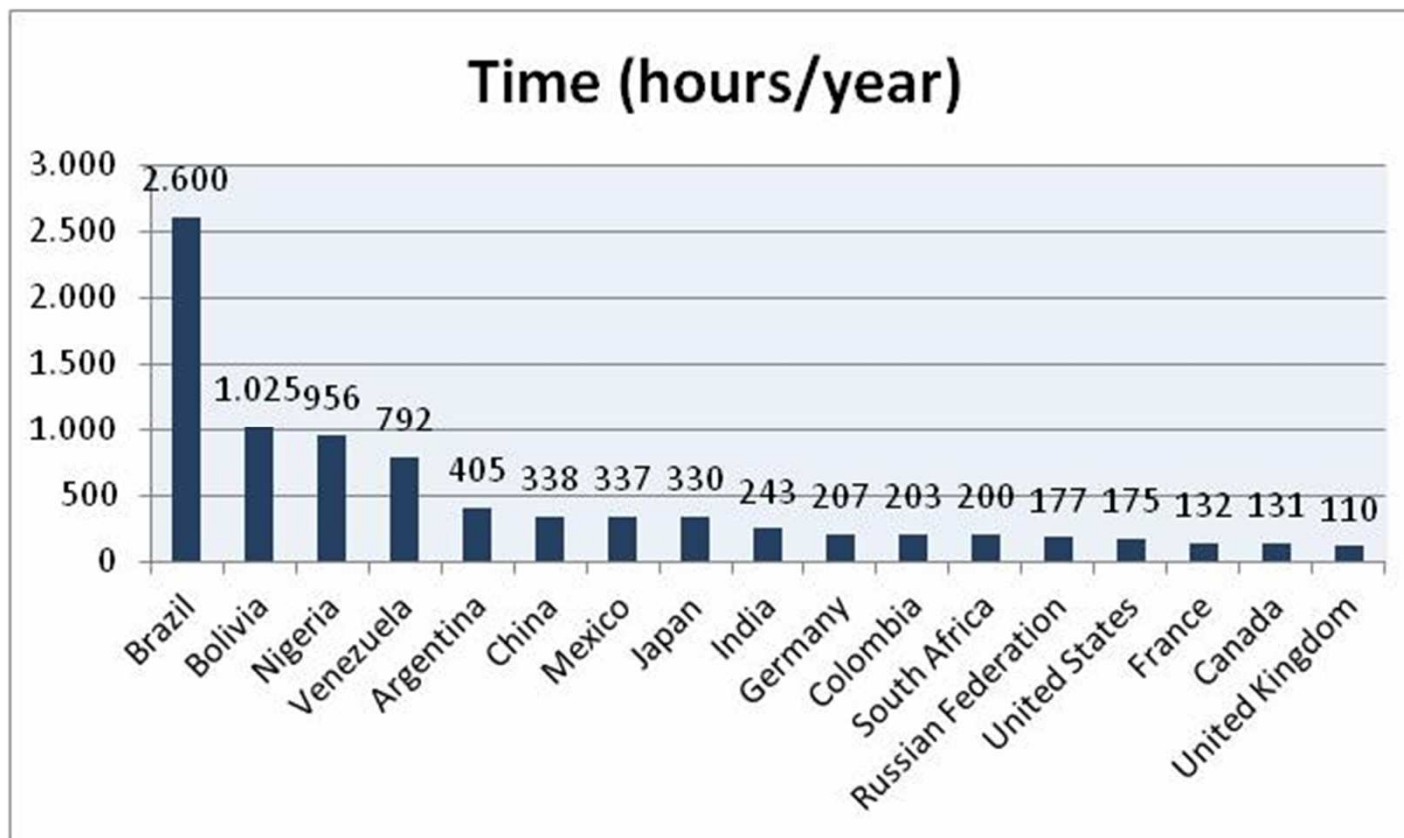
=

**Volume Excessivo de Obrigações Acessórias**

# Obrigações Acessórias

CSN GROUP																
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS*	MG	PR	RJ	SC	SP	RS	BA	PE	PI	MA	RO	CE	RN	PI	AL	PB
CFEM	X										X					
CIAP (bloco G)	X	X	X								X	X				
DAMEF	X															
DAPI	X															
SPED	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X				
VALIDADOR	X	X			X											
VAF	X				X											
DCTF	X	X	X								X	X				
DFC		X														
DIPJ	X	X	X									X				
GI	X	X														
GIA		X	X		X	X					X					
SINTEGRA	X	X	X	X			X				X	X	X	X	X	
DIME				X												
GMB						X										
SEF	X							X								
DMA							X									
DIRF			X									X				
DACON			X													
DECLAN			X													
DUB-ICMS			X													
EFD			X									X				
FCONT			X													
ISS ON-LINE			X													
PERDCOMP	X		X									X				
SPED CONTÁBIL			X													
DECLAN-IPM			X													
GIA-ST	X				X			X	X	X						
DEC ICMS	X															
DIEF - CE												X				
GISSONLINE												X				
GIM													X			X
DIEF - PI														X		
ISSO														X		
DAC															X	
DS								X								
DIEF - MA										X						
<b>SUBTOTAL DE OBRIGAÇÕES</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES</b>	<b>86</b>															
<b>CONSOLIDADO POR FILIAIS</b>	<b>360</b>															

## Horas anuais - pagar impostos no Brasil



Alemanha 10 VEZES inferior –o departamento de compliance de impostos da Siemens na Alemanha tem 04 pessoas – no Brasil aprox. 40

Source: <http://doingbusiness.org/data/exploretopics/paying-taxes>

# **Coletânea de Legislação Pis/Pasep e Cofins**

**Versão 46 – Atualizada até 10 de dezembro de 2012 (link abaixo)**

**1334 Páginas**

**24 Páginas apenas de índice**

**313 Normas**

**Artigos CF/88**

**09 Leis Complementares**

**66 Leis Ordinárias**

**01 Medida Provisória**

**81 Decretos**

**19 Portarias**

**94 Instruções Normativas**

**43 Atos Declaratórios Interpretativos**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Coletanea/ColetaneaPISCoFins.pdf>

# Tributação de Pis/Pasep e Cofins

## REGIME NÃO CUMULATIVO

PJ que apurem o IR com base no lucro real

## REGIME CUMULATIVO

- Bancos; Seguradoras e Op. de planos de saúde
- PJ que apurem o IR com base no lucro presumido
- As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES
- As PJ imunes a impostos
- Órgãos públicos, Sociedades cooperativas
- Sujeitas à ST das contribuições
- Prestação de serviços de telecomunicações
- As sociedades cooperativas
- Jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.
- Comercialização de pedra, areia para construção civil e de areia de brita.
- Receitas do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE)
- Serv. de transporte coletivo
- Serviços médicos e de análise
- Ensino
- Lojas francas
- Serv. com aeronaves de uso agrícola
- construção civil
- Parques temáticos, hotelaria e organização de feiras e eventos
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- Concessionárias operadoras de rodovias;
- Agências de viagem e de viagens e turismo;
- Serv. Informática
- Receita de vendas de veículos usados

## REGIMES ESPECIAIS

### Suspensão

RECAP/REIDI/REPORTO/REPETRO/REPENEC  
RETAERO/RECOPA

### Base de cálculo e alíquotas diferenciadas

Instituições financeiras / Entidades sem fins lucrativos  
PJ de Direito Público Interno

### Base de cálculo diferenciada

Factoring / Cambio  
Venda de veículos usados  
Venda de energia elétrica

### Substituição tributária

Cigarros  
Veículos

### Alíquotas diferenciadas

Combustíveis / Querosene Aviação  
Produtos Farmacêuticos  
Veículos e pneus novos  
Bebidas  
Embalagens  
Biodiesel

### Alíquotas reduzidas

Papel imune, destinado à impressão de periódicos  
Produtos hortícolas e frutas  
Aeronaves, suas partes, peças etc  
Zona Franca de Manaus (ZFM)  
Concessionários de veículos  
Fertilizantes, defensivos agrícolas e outros  
Gás natural canalizado  
Carvão mineral  
Produtos químicos e farmacêuticos  
Combustíveis, bebidas e embalagens  
Receitas financeiras  
Programa de Inclusão Digital



## **COMUNICADO À COMUNIDADE CONTÁBIL E EMPRESARIAL**

O Conselho Federal de Contabilidade, bem como outras entidades, vêm trabalhando pelo forte aprimoramento da transparência e da melhoria da qualidade das informações contábeis no Brasil. E têm reconhecido e aplaudido, publicamente, a postura da Secretaria da Receita Federal do Brasil na manutenção da neutralidade tributária na implantação das normas contábeis internacionais.

O diálogo vinha sendo uma constante nesse aprimoramento, incluindo relacionamentos com outros agentes e interessados nas comunidades de contadores, advogados e empresários.

Todavia, a publicação, no dia de ontem, da Instrução Normativa no 1397 do Secretário da Receita Federal, pegou-nos de surpresa, com aparente retrocesso nesse processo.

A criação da obrigação de duas escriturações contábeis, por exemplo, pelo que se depreende até agora, representará enormes ônus à atividade empresarial, sem acréscimo de benefícios. As alternativas hoje em uso se mostram suficientes para atendimento à boa informação contábil para fins societários e também tributários, e essa nova metodologia apenas acrescenta maior peso ao denominado "custo Brasil". Essa nova forma escolhida pode voltar a dirigir a atenção da informação contábil precipuamente para o Fisco, quando sua mais nobre função é a de auxiliar na gestão de quem produz a riqueza nacional e o emprego, bem como quem financia essa produção (credores e proprietários). O novo caminho, que tão bons frutos vêm rendendo nesses últimos anos, é colocado em perigo.

A aplicação de regras já ultrapassadas (como equivalência patrimonial), noutro exemplo, acrescenta burocracia e dificuldades técnicas para a quase totalidade das escriturações contábeis, por causa de efeitos significantes em raríssimas situações práticas. E a aplicação retroativa de determinadas situações apenas recentemente discutidas impõe, aos profissionais de Contabilidade e ao empresariado em geral, insegurança jurídica crescente.

Assim, este Conselho Federal de Contabilidade se posiciona fortemente no sentido de reabertura de diálogo com a Receita Federal do Brasil para completo reestudo do conteúdo dessa Instrução Normativa, principalmente quanto às obrigações acessórias desnecessariamente adicionadas.

**Juarez Domingues Carneiro**  
**Presidente do CFC**